



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº01

Ref.: Contrato Administrativo nº 08/2021

Processo administrativo nº 399/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EDSON VANDO SOUZA, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576 SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN, CNPJ 06.103.175/0001-00, com sede na Praça Dos Estudantes, nº 144, 1º andar, Santa Emília, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ROBSON CAMPOS KUHN, RG nº 5081685553 - SSP/RS e CPF nº 005.447.590-28, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2021, nos precisos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda e sétima do vínculo originário, onde passa a vigorar até 17 de agosto de 2023, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato Administrativo nº 08/2021, vigorando o presente aditivo a partir de 18/08/2022.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor.

Anchieta/ES, 11 de agosto de 2022.

EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ROBSON CAMPOS KUHN
ROBSON CAMPOS KUHN - ME
CONTRATADA

PORTARIA Nº 0556/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 12978/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora MARIANA RODRIGUES SAITER, matrícula funcional nº 024155, vínculo 01, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II), do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2022.

Viana/ES, 16 de agosto de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 914349

PORTARIA Nº 0557/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018; bem como o processo administrativo nº 4046/2022,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão vertical à servidora CYNTHIA SANT'ANA DE MORAES BASSANI GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS FINAIS (PEB III), matrícula funcional nº 017545-01, passando do Nível II para o Nível III da carreira do Magistério Público do Município, na forma dos artigos 5º, 8º, 20 e 21 da Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Viana/ES, 16 de agosto de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 914385

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021 Processo Administrativo nº 9419/2021. Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, I da Lei 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Fornecimento nº. 077/2021, firmado entre as partes, com base nos art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 164.988,81 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondendo ao percentual de 23,333333%, passando o valor global do contrato para R\$ 872.083,71 (oitocentos e setenta e dois mil oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Viana/ES, 16 de agosto de 2022.
LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 914539

Vila Pavão**Termos**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0034
O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 003286/2022, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da Aquisição de produtos alimentícios para fornecimento de refeições aos grupos de dança visitantes da 23ª POMITAFRO, em favor das empresas G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME, nos itens 01, 03, 06, 09, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 52 e 53, no valor total de R\$ 4.852,26 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) e J.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, nos itens 02, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 37, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57 e 58, no valor total de R\$ 10.566,79 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 16 de agosto de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 914307

Câmaras**Anchieta****Aditivo**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
Proc. Administrativo nº 399/2021
Contrato nº 08/2021
Fica alterada a cláusula segunda e sétima do Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado entre a

Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN - ME, CNPJ 06.103.175/0001-00, prorrogando-se o período contratual até 17/08/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Anchieta/ES, 16 de agosto de 2022.

EDSON VANDO DE SOUZA

Presidente

Protocolo 914265

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 084/2022

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 15 de agosto de 2022, por meio do processo administrativo CMF Nº.275/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abonar falta do vereador SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS do dia 15 de agosto de 2022 na sessão ordinária, bem como faltas ocorridas nos dias 13 e 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/08/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 E AGOSTO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 914340

Ibiraçu

Resolução

RESOLUÇÃO CMI N.º 003/2022.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu, a aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu, a aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, visando ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. Todos os servidores, Vereadores e unidades organizacionais da Câmara de Ibiraçu, envolvidas com as manifestações dos usuários, estão sujeitas às determinações contidas na presente Resolução.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A proteção aos dados pessoais tem como fundamentos o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º. Na conformidade do estabelecido no art. 6º da LGPD, o tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Ibiraçu, no âmbito de suas competências, exerce funções e obrigações típicas de controlador de dados pessoais, atuando como operador dos dados pessoais, diretamente ou mediante contratação de pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, VI, VII e IX, da LGPD.

§ 10. Para fins do disposto na LGPD e nesta Resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa física ou natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;